



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



TERMO
DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral ao CONTRATO N° 002/2021 e ADITIVO vigente, oriundo do processo licitatório n° 007/2023, pregão eletrônico n° 007/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: “a”, “b” e “e”, firmado entre o MUNICIPIO DE VILA RICA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Avenida Brasil, nº2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, no fim assinado, e a **WM RESIDUOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Alceu Wamosi nº 1.098, Qd 06, N° 16, Município de Rondonópolis, Cep: 78750-520 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.096.126/0001-44, Inscrição Estadual nº 13.611.041-0 neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **DANILO MOSCHETA GONÇALVES** portador da Cédula de Identidade RG nº 307530413 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.440.248-69, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa rescindir o saldo dos serviços referente o terceiro termo aditivo ao contrato n° 002/2021, que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Serviço: Coleta, transporte, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, sendo eles; Grupo: A, resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção. Grupo b- resíduos contendo substancia químicas que podem apresentar risco à saúde publica ou ao meio ambiente depende de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Grupo E- resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: laminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, laminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, laminas e lamínulas; espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, Tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares abrangidos na RDC n. 306/04 ANVISA e resolução n. 358/05 do CONAMA. Orientação no	12	Meses	1.400,00	16.800,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



manuseio, classificação e acondicionado dos RSS. No ato da coleta os resíduos são pesados em nossos veículos, com emissão de manifesto de carga, assinada pelo motorista, para controle de peso, tipo de resíduo, dia e horário da realização do serviço.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Considerando que, houve a necessidade da prestação dos serviços e que a empresa foi notificada por várias vezes por inadimplência contratual no que diz respeito aos serviços a tempos solicitada e que todavia se quedou paralisada (conforme e-mail's, notificações, publicações do aviso de notificação e parecer jurídico anexo ao processo). Vale lembrar que o Terceiro Termo aditivo foi celebrado em 15 de janeiro de 2024 com validade de 12 (doze) meses;

Considerando que o CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente, nos casos especificados no inciso III do artigo 79 da referida Lei.;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o CONTRATO nº002/2021 e seus aditivos firmado entre o MUNICIPIO DE VILA RICA e a empresa WM RESIDUOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Vila Rica, nos termos do artigo 79, inciso III, combinado com o artigo 87 ambos da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das sanções administrativas – a empresa ficará suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, assim, como também, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Art. 87, incisos III e VI da Lei 8.666/93.

Vila Rica / MT, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2017-2020
C.P.F.: 421.481.893-87
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante